

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2800 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 26 DE SETEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	06
Licitações.....	09
Extratos.....	11
Relatórios.....	

Diversos.....	13
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	15
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº: 4523/2023.
DATA: 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) relativo ao programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial e seus representantes serão divididos e ficam nomeados os Membros e Suplentes

abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Grazyela Braun CPF- 022.150.079-07
Suplente - Halina Krajewska. CPF- 871.521.269-68

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek CPF- 072.741.379-13
Suplente Oliveti Brautigam CPF- 021.485.129-00

Representantes da Educação Básica:
Titular: Marisa Ap..Bogdan CPF: 550.176.909-30
Suplente: Marlei Mitura CPF: 033.815.849-95

Representantes da Atenção de Saúde Básica:
Titular: Karin Cristina Knopf

CPF: 008.628.469-56
Suplente: Rosangela Bezowski Demuth CPF: 067.428.139-03

Art. 3º - Equipe do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTI-M, composta por profissionais das áreas da Saúde e Educação:

Nutricionista
Titular: Talita Zimolong de Souza CPF: 062.652479-21
Suplente: Vanesa Czalas Smicaluk CPF: 048.448.629-28

Psicóloga
Titular: Deise V. Pasa CPF: 052.037229-86
Suplente: Ana Caroline Barczak CPF: 051.991229-24

Assistente Social
Titular: Gabriela Lopes Nepomuceno CPF: 060.364.869-010
Suplente: Micheli Schoor CPF: 039.698.639-02

Saúde Bucal
Titular: Liliâne Aparecida Wendt

Malek CPF: 094.509.799.-95
 Suplente: Sione Regina Wionzek
 Mathias CPF: 023.440.589-90



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE DO PREFEITO
 Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Escolas Municipais
 Titular: Silvana Rockembacher
 CPF: 042.498.509-86
 Suplente: Claudia Diurza
 CPF: 995.218.309-72

Centros de Educação Infantil
 Titular: Rosinete Beuren
 CPF: 030.057.999-30
 Suplente: Eliane Adriana Matzenbacher
 CPF: 025.440.139-23

Colégios Estaduais
 Titular: Beatriz Reinehr Vimmer
 CPF: 830.465.779-15
 Suplente: Sandra Rosane Nowak
 CPF: 928.277.999-87

Equipe Pedagógica
 Titular: Ivete Ptak
 CPF: 015.408.339-92
 Suplente: Irineu Schwarz
 CPF: 731.850.359-68

Conselho Tutelar:
 Titular: Ateneia Aparecida Otto
 CPF: 019.900.249-55
 Suplente: Vera Lucia Sedlaczek
 Pluta CPF: 043.145.619-47

Art. 4º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4524/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil, e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral.	
(17) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(307) 3.3.90.34.00 – 1.103 – Outras Despesas de Pessoal dec. Terceirização	R\$ 4.000,00
12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar	
(331) 3.3.90.30.00 – 1.104 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches	
(368) 3.3.90.30.00 – 1.104 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0004.2.012 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública	
(446) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
(512) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias-Civil	R\$1.500,00
TOTAL	R\$ 130.500,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral.	
(21) 3.3.90.36.00 – 1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(312) 3.3.90.39.00 – 1.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar	
(343) 3.3.90.39.00 – 1.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches	
(371) 3.3.90.36.00 – 1.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
25.752.0017.2.013 – Serviços de Iluminação Pública	
(452) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
(515) 3.3.90.36.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 130.500,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO Nº 4525/2.023.****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 728.000,00 (Setecentos e Vinte e oito mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(665) 3.1.90.11.00 – 3.351 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 225.000,00
10.301.0005.2.056 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu	
(666) 3.1.71.70.00 – 1.000 – Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 53.000,00
(667) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 728.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO Nº 4526/2.023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.553,62 (Cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação de Estradas e Vias	
(433) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 180.553,62
TOTAL	R\$ 180.553,62

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4527/2023

DATA: 26 de setembro de 2023

SUMULA: Dispõe sobre a convocação dos Servidores Públicos Municipais para trabalhar na Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Cruz Machado.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpidos no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO a Eleição para Conselho Tutelar que se realizar-se-á em data unificada no dia 01 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 120 do Código Eleitoral, que prevê restrições às nomeações de mesários.

CONSIDERANDO o art. 60, inciso III, letra "a", da Lei Municipal nº 1607/2017, que estabelece que compete CMDCA, com apoio da secretaria Municipal de Assistência Social a seleção e o treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes.

CONSIDERANDO o edital Nº 003/2023 – CMDCA; decreta:

Art. 1º - Ficam colocados à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuarem na Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Cruz Machado, como mesários, agentes de informação e apoio logístico, os servidores públicos municipais abaixo relacionados.

ADRIANA OTTO
AMÉLIA MAZUR
ANA FLAVIA OCZUT
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA
DAIANA KARINE PELEPEK
EDILENE F.L. BALDESSAR
EUGÊNIA KSENHUK

FRANCISCA LOANA DE LIMA
HELEN ELISANDRA WISNIEWSKI OCZUST
JUCILENE DA SILVA LEITE
KELLY KNOPF DE LIMA
MARINA KRUL
MICHELLE BUCHEN SCHORR
ROSELI IOLANDA HOLIK PRE-SZNHUK
RODRIGO ANTÔNIO DE SOUZA
SANDRA ZIMIÇUT OTTO
TANIA MARIA KOTESKI FRIES
THIAGO RODRIGUES FERREIRA
VANESSA CSALA SMYKALUK

§ 1º- Os servidores estão convocados para trabalharem no dia 01 de outubro de 2023, domingo, das 07:00 horas até o término dos trabalhos eleitorais.

§ 2º- É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

§ 3º- Os servidores convocados devem prestar os serviços, preferencialmente, nas Regiões Administrativas em que residem.

Art. 2º Os servidores municipais convocados devem participar do treinamento que será ofertado pela Comissão Eleitoral/CMDCA.

§ 1º- O treinamento tem como objetivo instruir sobre o funcionamento das urnas, orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração, bem como, definir a seção em que cada um atuará.

§ 2º- O treinamento será realizado no dia 26 de outubro de 2023 as 13:30hs, no Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes do Município de Cruz Machado, situado a Av. Pascoal Vila Boim, s/n, ao lado do CRAS.

§ 3º- No treinamento o servidor municipal deve apresentar declaração de que não se enquadra na vedação contida no § 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os servidores municipais convocados para auxiliar nos trabalhos da eleição para Conselheiro Tutelar serão dispensados do serviço, mediante declaração conjunta expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Eleitoral/CMDCA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

§ 1º- A expressão dias convocação abrange quaisquer eventos que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão Eleitoral/CMDCA, repute necessários a realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamento e de preparação ou montagem de locais de votação.

§ 2º- Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

§ 3º- A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º O não atendimento à convocação de que trata este Decreto sujeita o servidor às penalidades previstas em Leis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 303/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 147/2023, Dispensa nº. 55/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Saúde, Administração, Obras, Assistência Social e Educação desta municipalidade, os servidores:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Harlei Rubison Estrenguette Da Silva, matrícula nº 415.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desem-

penho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos

encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação,

do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANDRESSA SZAYKOWSKI, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularida-

des encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de

controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 148/2023, Dispensa nº. 56/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para agen-

tes comunitários de saúde e de epidemia, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor: Felipe Siepkó, matrícula nº 1046.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido,

mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto

do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos ter-

mos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 55/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 147/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Saúde, Administração, Obras, Assistência Social e Educação desta municipalidade.

Favorecido: RENATO PAULEK E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.199.745/0001-48



EXTINUNIAO COMERCIO DE EX-TINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 26.488.865/0001-32

Valor Total: R\$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2023.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.017.3.3.90.39;02.02.2.004.3.3.90.39;07.01.2.010.3.3.90.39;05.03.2.035.3.3.90.39;06.01.2.023.3.3.90.39;06.01.2.021.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 147/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RENATO PAULEK E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.199.745/0001-48

EXTINUNIAO COMERCIO DE EX-TINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 26.488.865/0001-32

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Saúde, Administração, Obras, Assistência Social e Educação desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 56/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 148/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de

empresa especializada para realização de processo seletivo para agentes comunitários de saúde e de endemia, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ: 50.580.541/0001-04

Valor Total: R\$4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 56/2023.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.017.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 148/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA ins-

crita no CNPJ: 50.580.541/0001-04

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para agentes comunitários de saúde e de endemia, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado



EXTRATOS

CONTRATO Nº 149/2023
PROCESSO Nº 109/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º
054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição de lixeiras e suportes para instalação nas ruas e praças do centro de Cruz Machado e distrito de Santana, visando melhoria no recolhimento de lixo e sujidades nas localidades desta municipalidade

DO VALOR: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de setembro de 2023 à 25 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
GESUL COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 109/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º
054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VW COMERCIO

ATACADISTA LTDA

OBJETO: aquisição de lixeiras e suportes para instalação nas ruas e praças do centro de Cruz Machado e distrito de Santana, visando melhoria no recolhimento de lixo e sujidades nas localidades desta municipalidade

DO VALOR: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de setembro de 2023 à 25 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
VW COMERCIO ATACADISTA
LTDA

CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 132/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º
067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE CASCALHO KLEIN LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a Serviços de pesagem de caminhões (cargas) do transporte de resíduos, oriundos da coleta domiciliar de sólidos, urbanos, pela Secretaria de meio Ambiente

desta municipalidade., em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 25 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
EXTRAÇÃO DE CASCALHO KLEIN
LTDA

CONTRATO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 146/2023
REF: INEXIGIBILIDADE N º
017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviços de revisão de 40.000 KM, 50.000 KM, 60.000 KM, 70.000 KM e 80.000 KM do Ônibus Marcopolo Volare, frota 282, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 27.906,04 (vinte sete mil novecentos e seis reais e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 26 de setembro de 2023 à 26 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
RODO SERVICE LTDA



DIVERSOS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado nº 01/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 de Estagiários:

Administração: estar cursando Ensino Médio

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	28233	TIAGO ZAY	28/01/2006	2,4

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2 Fotocópia da carteira de trabalho;
- 3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
- 7 Foto 3x4.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 25 de setembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Comissão Especial instituída
Através da Portaria nº 001/2023

Departamento de Recursos Humanos

26/09/2023 13:21	Relatório de Diárias	Pág. 1
------------------	-----------------------------	--------

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	21/09/2023	22/09/2023	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Levar Veiculo para manutenção
Marcos Sidoli	2043	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	25/09/2023	25/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	25/09/2023	25/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	25/09/2023	25/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Anita I. Z. Otto	1388	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Tiago Krul	1534	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente



**Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11/2023, de 26 de setembro de 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado.

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 2º
Quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado – PR referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

Cruz Machado, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSELI IOLANDA HOLIK PRESZNHUK
Data: 26/09/2023 11:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseli Iolanda Holik Presznhuk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

